LEI nº 931 - de 27 de novembro de 1967.

Autoriza o Poder Executivo conceder aumento aos Funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumente de 25% (vinte e cinco por cento), ao funcionalismo Municipal (ativos, inativos, professoras efetivas e contratadas e cargos em comissão).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de novembro de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo